

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº. 12 DE 02 ABRIL DE 2012.

Estabelece o indeferimento do pedido de pleito de Outorga de Direito de uso das Águas, para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento PCH Cutia Alto.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIRO DO BAIXO PARANAIBA – CBH-PN3, no uso das competências que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Capítulo V, Seção II, Art. 17, Inciso IV e V do seu Regimento Interno, e considerando que o art. 43, V, da Lei 13.199/99 prescreve sobre a competência dos comitês de bacia hidrográfica para a aprovação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e considerando a decisão da 23ª reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2012, na Câmara Municipal, em Capinópolis

Delibera:

Art. 1º - Fica indeferido o pedido de pleito de Outorga de Direito de uso das Águas, para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento PCH- Cutia Alto, constante do processo de DRDH nº 7756/2011, que tem como requerente Alupar Investimentos S.A, em conformidade com o conteúdo do parecer nº 02, de 30 de março de 2012, da Câmara Técnica Institucional Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, devidamente aprovado na 23ª reunião plenária realizada no dia 02 de abril de 2012, no município de Capinópolis.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Capinópolis, 02 de abril de 2012.



Nilo André Bernardi Filho
Presidente do CBH-PN3